



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
Estado de São Paulo

LEI Nº 1649 DE 17 DE JULHO DE 2012.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências)

**OSVALDO MARCHIORI**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para suplementar a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 7 - Serviços de Saúde

Unidade: 1- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0150.2.015	Manutenção do Fundo Munic. Saúde	47	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	2.968,00

10.301.0150.2.015	Manutenção do Fundo Munic. Saúde	51	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Mat. Permanente	R\$	57.032,00

<b>Total</b>		R\$	<b>60.000,00</b>
--------------	--	-----	------------------



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
Estado de São Paulo

**Artigo 2º)** – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente, no valor de R\$ 60.000,00, em virtude de assinatura de convênio com a Secretaria Estadual de Saúde.

**Artigo 3)** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de julho de 2012.

  
**OSVALDO MARCHIORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Certifico que a presente lei foi registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local e publicada nos lugares de costume desta Prefeitura na data supra.**

  
**Reinaldo Alberto Tessari**  
**Chefe de Gabinete**